

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSO À INTERNET

Resolvem as partes abaixo relacionadas,

### COMODANTE

**ABREU & NASCIMENTO LTDA**, com sede na Cidade do SÃO FELIX DO XINGU, no Estado do Pará, situada AV. DO COMERCIO, CENTRO, DISTRITO TABOCA – CEP: 68380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.141.612/0001-68, neste ato representada conforme seu Rendimento de Empresário Individual, neste instrumento particular de contrato simplesmente denominado COMODANTE;

### COMODATÁRIO

**NÚBIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente na AV/ ESPOFES, 703E NA RUA DO HOSPITAL, DEPOIS DA SEPARADORA, VIRA NA SEGUNDA RUA A DIREITA .., Cep: 68380-000, Cidade SÃO FELIX DO XINGU, Bairro TABOCA Inscrito no CPF/CNPJ 702.715.462-55 devidamente qualificada no preâmbulo do TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, neste ato, bem como no TERMO, simplesmente denominado COMODATÁRIO; e, ambos, conjuntamente.  
Denominados "Partes"

Celebrar em comum acordo de vontades o presente CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSO À INTERNET e seu respectivo TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, a que pasará a ser regulado pelas seguintes cláusulas e condições.

As partes retro qualificadas, com o intuito de regular o presente CONTRATO e seu TERMO e por assim ser, clarificar termos jurídicos ou técnicos, dispõem as seguintes premissas:

**Considerando que** o termo COMODATO significa o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, aqui ora dados em comodato, equipamentos que possibilitam o Acesso à Internet – Rede Mundial de Computadores -, tomando-se válido e produzindo efeitos quando da entrega do bem ao COMODATÁRIO;

**Considerando que** reconhece as partes que o TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO é parte integrante e indissolúvel do presente contrato e, todas as cláusulas ora dispostas aplicar-se-ão diretamente ao TERMO em apreço, não podendo qualquer das partes alegar desconhecimento seja das cláusulas corroboradas no presente CONTRATO ou em seu TERMO;

**Considerando que** são equipamentos que provêm o Acesso à Internet são todos aqueles relacionados no TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO e os quais são indispensáveis ao provimento do acesso à rede mundial de computadores;

**Considerando que** o estado de conservação dos equipamentos virá disposto no TERMO, juntamente com a relação de equipamentos entregues e, servirá como fonte inescusável para levantamento do estado de conservação dos mesmos quando da extinção do presente CONTRATO e seu TERMO ou sempre que se fizer necessário, fato do qual, ambas as partes se declaram cientes, não podendo opor-se ou alegar incoloridade ao ora disposto quando da extinção do presente contrato;

**Considerando que** este CONTRATO e seu TERMO estão diretamente vinculados ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), e por assim ser, caso aquele venha extinguir-se anterior ao prazo estipulado no presente instrumento contratual, este também

**TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO**

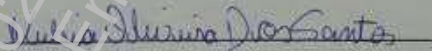
Eu, NUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 702.715.462-55, residente e domiciliado à AV/ ESPORTES, SOBE NA RUA DO HOSPITAL, DEPOIS DA SEPARADORA, VIRA NA SEGUNDA RUA A DIREITA, 68380-000, SÃO FELIX DO XINGU, TABOÃO, PA, declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada dos equipamentos abaixo listados, ocorrida nesta data, hipótese em que providenciarei o reparo ou reposição do item danificado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data prevista para devolução, qual seja, 01 de Dezembro de 2022.

Declaro ainda que, no momento da retirada, os equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.

(Itens Comodato: ROTEADOR MERCUSYS /C12G GIGABIT, ONU GPON BRIDGE ZTE F601V7.0).

Nestes termos,

São Felix do Xingu-Pará, 01 de Dezembro de 2022.



NUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Impresso por: 102.403.651-09 - 10/08/2023 - 10:46  
OS PEREIRA ROCHA